

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017

Institui normas para a realização de pendências e organiza plano de estudos oferecido aos alunos do IFSC - Câmpus São Miguel do Oeste.

O Diretor do IFSC – Câmpus São Miguel do Oeste, no uso das atribuições que lhe foram conferidas:

Considerando o Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC (art. 52, 68, 93 e 120);

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases, art. 24, III;

Considerando o Parecer CEB/CNE – nº 40/2004;

Considerando a necessidade de garantir condições para conclusão de estudos aos alunos das turmas regulares, conforme Projeto Pedagógico do Curso, no âmbito do IFSC – Câmpus de São Miguel do Oeste.

**Resolve:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta instrução normativa tem como objetivo estabelecer procedimentos operacionais para os discentes cursarem unidades curriculares em regime de pendência e execução de planos de estudos pelos discentes.

**Parágrafo único** - No regime de matrícula seriada o aluno reprovado em até dois componentes curriculares poderá ser matriculado na série subsequente desde que cumpra concomitantemente os componentes curriculares em regime de pendência, preservada a sequência do currículo e observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

### **CAPÍTULO II DA OFERTA DE UNIDADES CURRICULARES EM REGIME DE PENDÊNCIA**

**Art. 2º.** No câmpus São Miguel do Oeste, o regime de pendência poderá ser cursado pelos discentes, considerando as condições do trabalhador estudante, obedecendo a seguinte ordem:

I - Em turmas regulares: Neste caso, havendo a possibilidade, o estudante precisa frequentar sistematicamente as atividades da unidade curricular para cumprir a pendência, devendo fazê-lo em turno diferente do regular, no qual sua matrícula é condicional.

II - Em turmas especiais: De acordo com a demanda e análise da Coordenadoria de Curso em articulação com a Coordenadoria Pedagógica, poderão ser criadas turmas especiais, em turno diferente da oferta do curso. As turmas especiais devem ser criadas, preferencialmente,

atendendo o número mínimo de cinco estudantes, principalmente para atender os alunos reprovados, matriculados em cursos com suspensão de oferta de vagas ou curso com extinção de oferta. A criação de turmas de pendência deverá ser autorizada pelo Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, considerando a disponibilidade de docente, infraestrutura e demais atividades programadas.

III - Plano de Estudos: Não havendo a possibilidade de efetivar a pendência em nenhuma das duas formas acima descritas, ou sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, a instituição poderá oferecer o “Plano de Estudos”. Entende-se por “Plano de Estudos” o programa que se aplica a determinados componentes curriculares, estabelecendo ações e etapas necessárias para atingir um objetivo específico, em geral para recuperação de aluno reprovado em componente curricular.

a) Aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados, Concomitantes e Subsequentes ao Ensino Médio é vedada a possibilidade de fazer as pendências em regime de Plano de Estudos. A exceção é admitida ao estudante que comprovar ser trabalhador no momento em que ocorrer a matrícula na unidade curricular em questão e que documente a impossibilidade de cursar nas formas previstas no inciso I e II, do Art. 2º, nos horários estabelecidos pela instituição.

**Art. 3º.** As matrículas a que o aluno tem direito nas unidades curriculares em pendência, devem ser realizadas conforme as orientações abaixo:

§ 1º. O aluno matriculado em curso com regime de matrícula seriada será automaticamente matriculado nas unidades curriculares em pendências e, quando possível, na série seguinte.

§ 2º. O aluno matriculado em curso com regime de matrícula por componente curricular deverá requerer a matrícula na secretaria acadêmica, conforme prazo estabelecido no calendário acadêmico do câmpus.

**Art. 4º.** A Coordenadoria de Curso em conjunto com a Coordenadoria Pedagógica farão a análise da situação do componente curricular em que o estudante deverá fazer pendência, seguindo a ordem de itens considerados no Art. 2º, e alocando o aluno no item que melhor se ajustar.

- a) Havendo impedimento, o aluno será matriculado apenas nos componentes curriculares em pendência.
- b) A progressão parcial é uma opção do aluno ou responsável, ou seja, caso o estudante ou seu responsável optar por cursar apenas as Unidades Curriculares em pendência, poderá fazê-la.

**Art. 5º.** Os estudantes enquadrados nos incisos I e II, do Art. 2º, deverão participar das aulas presenciais e fazer todas as atividades propostas pelos professores, cumprindo a carga horária presencial.

### **CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS**

**Art. 6º.** Não sendo possível cursar a pendência nas situações previstas nos incisos I e II, do Art. 2º, e levando em consideração os aspectos teóricos e práticos das unidades curriculares em questão, a Coordenação de Curso, após análise conjunta com a Coordenadoria Pedagógica, poderá autorizar a realização do “Plano de Estudos” pelo aluno.

§ 1º. O Plano de Estudos poderá ser composto pelas etapas apresentadas no Anexo I, sendo que cada professor poderá adaptar a referida sequência e as atividades à sua unidade curricular.

§ 2º. O Plano de Estudos será realizado ao longo do semestre letivo, para recuperação das competências não atingidas, com atividades presenciais (25% da carga horária) e atividades à distância (75% da carga horária).

§ 3º. No prazo máximo de 15 dias após o início do período letivo, o aluno deverá procurar o professor para assinar o contrato didático (Anexo II), receber a planilha de acompanhamento (Anexo III), tomar conhecimento de seu plano de estudos e iniciar a realização das etapas propostas.

§ 4º. O aluno que não procurar o professor dentro do prazo estipulado no artigo 6º § 3º será reprovado na Unidade Curricular e poderá perder o direito de cursar a disciplina via Plano de Estudos.

§ 5º. O plano de estudos será orientado pelo(a) docente que ministra a unidade curricular, podendo ter a colaboração de outros docentes. A programação da unidade curricular que será proposta pelo(a) professor(a) ao aluno(a) e com ciência da coordenação do curso e conhecimento do Núcleo Pedagógico, que serão responsáveis por auxiliar o estudante no cumprimento do contrato didático e do referido plano de estudos, conforme Anexo I.

§ 6º. Serão disponibilizados pelo professor horários alternativos aos horários de aula, de forma concomitante ao ano/série do estudante, distribuindo os 25% presenciais dentro do semestre conforme a necessidade e prazos para realizar as atividades.

§ 7º. O aluno é responsável por manter atualizada a planilha de acompanhamento mensal (Anexo III) e até último dia de cada mês, apresentar ao professor da UC as atividades realizadas.

§ 8º. Quando realiza a orientação do Plano de Estudos, o docente pode alocar no seu Plano Semestral de Atividade Docente - PSAD - até 25% da carga horária semanal por unidade curricular, sob o limite de 4 horas semanais (Res. 64/2014/CEPE).

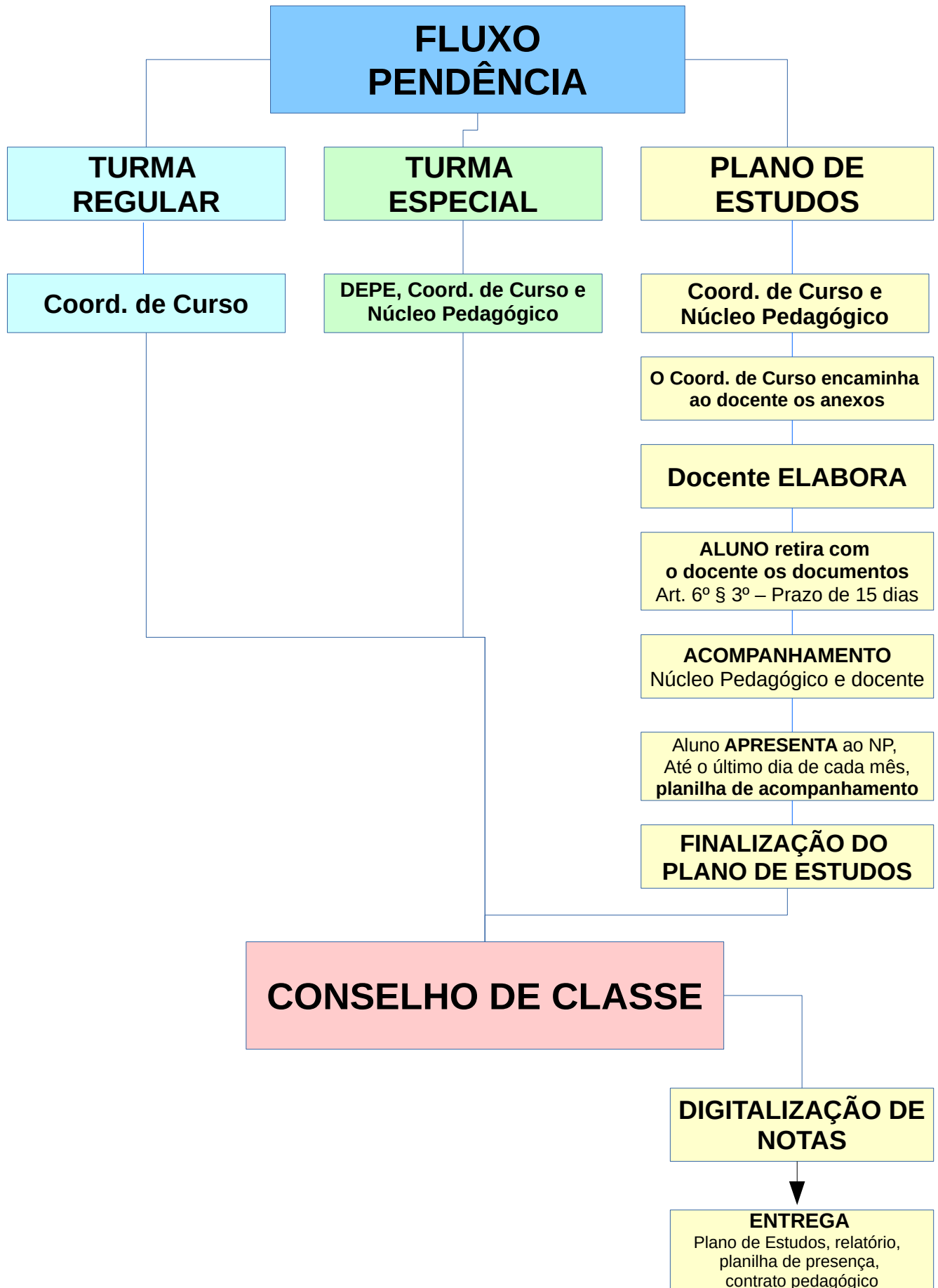
§ 9º. Os alunos poderão frequentar as pendências de qualquer um dos anos/séries após a integralização da carga horária, desde que não ultrapasse duas unidades curriculares.

§ 10º. Ao término do Plano de Estudos, o docente deverá digitar a nota no Sistema, entregar os anexos à Coordenadoria de Curso que os encaminhará ao Registro Acadêmico para integrar a pasta individual do aluno os seguintes documentos: Anexo I, Anexo II, Anexo III e relatório com a avaliação do estudante composto de um breve parecer descritivo considerando as atividades realizadas, nota e situação final do aluno. Todos os documentos acima deverão ser assinados e carimbados pelo docente da Unidade Curricular.

**Art. 7º.** Os procedimentos para o registro de notas e faltas dos alunos que cursam o regime de progressão parcial em classe regular é realizado da mesma forma dos demais alunos. Já para os alunos que realizaram o “Plano de Estudos”, o docente, ao final do semestre, no período de digitação de notas, deverá acessar o sistema acadêmico da instituição e lançar a nota do aluno.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

# ANEXO I



## ANEXO II

### ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS

1. **Leitura e análise de textos e materiais de apoio** fornecidos pelo professor. (Cada professor define como gostaria de solicitar esta análise que será validada como uma das primeiras notas da UC);
2. **Elaborar e apresentar um trabalho considerando os elementos e o conteúdo exigido pelo professor.** (cada professor define a duração da apresentação, que poderá ser em slides ou outra forma criada pelo mesmo – este trabalho seria a segunda nota).
3. **Elaboração de um projeto voltado a um tema da UC elencando um assunto pertinente ao envolvimento de uma situação prática,** ou não, cujo encaminhamento volta-se para aquilo que o professor julgar importante dentro de sua UC (esta seria mais uma nota para a pendência)
  - a) Planilha de acompanhamento presencial;
  - b) Conversa com o professor;
  - c) Tirar dúvidas;
  - d) Estudo dirigido;
  - e) Acompanhamento e elaboração dos trabalhos citados acima;
  - f) Prova envolvendo o conteúdo indicado pelos professores das referidas UCs;
  - g) Nesta etapa cada aluno terá uma planilha de assinaturas e terá obrigação de procurar o professor nos horários pré-agendados, no decorrer de todo o Plano de Estudos;
  - h) Nesta planilha o professor acompanhará o(a) aluno(a) aluno assinando as referidas horas que o mesmo estiver presente para dar conta do objetivo deste tempo disponibilizado (os horários deverão ser agendados com antecedência)

#### **Orientações:**

Cada atividade terá validada para o(a) aluno(a) aluno a carga horária necessária de acordo com o que segue:

1. Leitura e análise de textos e materiais de apoio fornecidos pelo professor. ( $\frac{1}{4}$  da carga horária da UC);
2. Elaborar e apresentar um trabalho considerando os elementos e o conteúdo exigido pelo professor. ( $\frac{1}{4}$  da carga horária da UC);

3. Elaboração de um projeto voltado a um tema da UC elencando um assunto pertinente ao envolvimento de uma situação prática, cujo encaminhamento volta-se para aquilo que o professor julgar importante. ( $\frac{1}{4}$  da carga horária da UC);
4. Tabela de horário ( $\frac{1}{4}$  da carga horária da UC);
5. O aluno deverá se responsabilizar por procurar o professor (Planilha de horários);
6. A Coordenadoria Pedagógica dará suporte e auxiliará os professores nas devidas orientações da execução do Plano de Estudos.
7. As atividades terão prazos estipulados aos alunos, que terão início, se possível, em **(citar mês de início da atividade)** e término **(citar mês de término da atividade)**.
8. Ao término do Plano de Estudos o(a) aluno(a) terá 4 notas e a carga horária da UC validada.
9. Não deixar para última hora a solicitação do acompanhamento do professor;
10. Planilha de acompanhamento mensal (até último dia de cada mês, apresentar à Coordenadoria Pedagógica o que já fez).
11. O aluno deverá retirar sua Planilha de Acompanhamento de pendência na Coordenadoria Pedagógica.

## ANEXO III

### CONTRATO PEDAGÓGICO

De acordo com o Regulamento Didático-Pedagógico do Instituto Federal de Santa Catarina, a Resolução CEB/CNE....e a IN....as pendências são assim normatizadas::

.....

Assim, considerando os argumentos acima citados e a necessidade do(a) aluno(a) de cursar a unidade curricular pendente, optou-se como forma emergencial ofertar um trabalho diferenciado que possibilita ao aluno(a) cursar as disciplinas pendentes em questão.

O referido trabalho proposto (Plano de Estudos) será realizado em etapas e envolverá a carga horária da disciplina tal como dispõe o artigo 87, inciso III: “ Para unidade curricular em pendência, será considerada a carga horária da respectiva unidade curricular, conforme previsto no PPC”.

As etapas que compõem o “ Plano de Estudos” são as seguintes:

- 1 - Leitura e análise de textos e materiais de apoio fornecidos pelo professor;
- 2 - Elaborar e apresentar um trabalho considerando os elementos e o conteúdo exigido pelo professor.
- 3 - Elaboração de um projeto voltado a um tema da disciplina elencando um assunto pertinente ao envolvimento de uma situação prática, ou não, cujo encaminhamento volta-se para aquilo que o professor julgar importante dentro de sua unidade curricular.
- 4 – Planilha de acompanhamento presencial.

Registra-se ainda que é de responsabilidade do aluno:

Desenvolver, na íntegra, o Plano de Estudos de cada unidade curricular com comprometimento e aproveitamento em todas as atividades sugeridas pelo professor da disciplina, validando assim, a carga horária necessária à execução da unidade curricular em pendência.

Alcançar a nota necessária para obter aprovação na unidade curricular;

Agendar horário com o professor para atendimento, de acordo com o item 4 do “Plano de Estudos” com antecedência;

Primar pela boa organização do tempo, não deixando para a última hora a execução das atividades exigidas;

Apresentar à Coordenadoria Pedagógica todas as atividades realizadas a cada final de mês;

Realizar as atividades propostas nos prazos previstos;

Observação: O(s) aluno(s) abaixo assinado(s) está (ão) ciente(s) de tudo o que foi acima considerado e concorda(m) em realizar as atividades do Plano de Estudos.

São Miguel do Oeste, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---



